ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Ancelmo Ferreira Guimarães s/nº

LEI nº 689/98

Araguatins(TO), 11 dezembro de 1998

Dispõe sobre a venda de dois caminhões caçamba, deste município.

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a vender dois caminhões caçamba de propriedade deste município.

§ 1º - Os caminhões citados no caput deste artigo possuem a seguinte identificação.

I – Caminhão Basculante, a diesel, marca Chevrolet 1200 custom, ano/modelo 1990/90, branco, chassi nº 9BG683NXLLC025095.

II – Caminhão Basculante a diesel, marca Chevrolet 14000 custom, ano/modelo 1991/91, branco, chassi nº 9BG753NWMLC0099214.

§ 2º - O valor total da venda terá por finalidade a reposição da frota. Será adquirido automóvel em melhor estado de conservação.

Art. 2º - Será criada uma comissão de avaliação que terá por finalidade a regulamentação do processo de venda.

§ 1º - O processo de venda será o Leilão, será determinado pela comissão de avaliação, um valor mínimo de venda.

§ 2º - A venda dos referidos bens seguirão os termos da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 e 9.032.

I – O modelo de licitação será o de maior valor oferecido.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de dezembro de 1998.

Boleslaw Daroszewski Júnior
Prefeito

Alday Machado de Oliveira
Secretário de Administração e Coord. Geral